

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 25/2019

PROCESSO Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrição no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FABIO DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, neste ato denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, homologado em 24 de abril de 2019, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 30/2017, de 21 de julho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, da empresa cujos itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designada simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

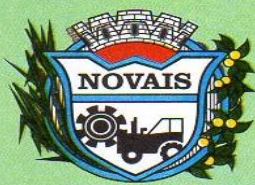
FORNECEDOR:

Empresa **CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.984.874/0001-56 e Inscrição Estadual nº 753.000.907.115, com sede administrativa estabelecida na Rua Eduardo Bueno Brandão, nº 972, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **EDSON DE JESUS BARDELLA**, portador do CPF nº 352.388.478-07 e do RG nº 40.360.238-5 SSP/SP.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	06	KG	PREGO 18X24	R\$ 9,90	R\$ 59,40	BELGO
03	20	UNIDADE	ENXADA CONSTRUÇÃO C/ CABO 30	R\$ 22,00	R\$ 440,00	FUZIL
04	20	UNIDADE	ENXADA CANAVIEIRA 2,0 LARGA	R\$ 18,90	R\$ 378,00	FUZIL
05	20	UNIDADE	ENXADÃO LARGO C/ CABO 2,5	R\$ 22,50	R\$ 450,00	FUZIL
07	30	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA	R\$ 36,79	R\$ 1.103,70	ALIANÇA
09	30	KG	PREGO 15X15	R\$ 9,70	R\$ 291,00	BELGO
10	10	UNIDADE	MARTELO PARA CARPINTEIRO, Nº 29, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	R\$ 19,90	R\$ 199,00	FUZIL
11	10	UNIDADE	ALICATE, USO UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO	R\$ 19,90	R\$ 199,00	FUZIL
12	50	UNIDADE	TUBO COLA C/ PINCEL 175 GR	R\$ 8,20	R\$ 410,00	AMANCO
14	50	UNIDADE	ADESIVO SILICONE 280 G	R\$ 12,00	R\$ 600,00	PULVITEC
17	50	KG	ARAME GALV Nº 18	R\$ 12,00	R\$ 600,00	BELGO
18	200	KG	ARAME RECOZIDO TRANÇADO Nº 18	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	BELGO
19	100	SACO	ARGAMASSA 20 KG	R\$ 7,00	R\$ 700,00	LIGATEX
25	50	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 10MM	R\$ 7,99	R\$ 399,50	ATC
27	50	UNIDADE	BROCA DE VIDEA 8MM	R\$ 5,30	R\$ 265,00	ATC
30	200	BARRA	CA50 10,00 MM RETO 12,00 M	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00	BELGO

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



31	150	BARRA	CA50 6,30 MM RETO 12,0 M	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00	BELGO
32	300	BARRA	CA50 8,00 MM RETO 12,0 M	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	BELGO
33	300	BARRA	CA60 4,20 NERV RETO 12,0 M	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	BELGO
34	50	UNIDADE	CADEADO Nº 25	R\$ 7,50	R\$ 375,00	PADO
36	50	UNIDADE	CADEADO Nº 35	R\$ 10,00	R\$ 500,00	PADO
38	50	UNIDADE	CADEADO Nº 45	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	PADO
39	50	UNIDADE	CADEADO Nº 50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	PADO
40	04	UNIDADE	CAIXA POLIETILENO 500 LT C/ TAMP	R\$ 165,00	R\$ 660,00	FORTLEV
42	400	SACOS	CAL PINTURA 8 KG	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00	ITAU
43	20	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	FUZIL
46	1.500	SACO	CIMENTO CP II-Z-32-50 KG	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00	CSN
47	100	UNIDADE	COLA BRANCA EXTRA 500 G	R\$ 8,30	R\$ 830,00	PULVITEC
52	20	UNIDADE	DUREPOX 100 G	R\$ 6,20	R\$ 124,00	PULVITEC
53	05	UNIDADE	ESCADA 5 DEGRAUS	R\$ 104,00	R\$ 520,00	METALMIX
54	05	UNIDADE	ESCADA 6 DEGRAUS	R\$ 123,90	R\$ 619,50	METALMIX
55	05	UNIDADE	ESCADA 7 DEGRAUS	R\$ 140,00	R\$ 700,00	METALMIX
58	50	UNIDADE	FITA CREPE 18X50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	ADERE
60	50	UNIDADE	FITA CREPE 48X50	R\$ 6,39	R\$ 319,50	ADERE
61	10	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 2 M	R\$ 6,00	R\$ 60,00	ADERE
62	300	UNIDADE	FIXADOR P/CAL	R\$ 0,88	R\$ 264,00	FIXA
64	10	UNIDADE	GALOCHA DENTADA DE AÇO	R\$ 10,00	R\$ 100,00	FUZIL
65	10	UNIDADE	GALOCHA LISA DE AÇO	R\$ 10,00	R\$ 100,00	FUZIL
68	200	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO 100M	R\$ 3,50	R\$ 700,00	FUZIL
69	200	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO 50M	R\$ 2,39	R\$ 478,00	FUZIL
70	100	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	3M
76	20	UNIDADE	PA AJUNTADORA N3 BICO S/CABO RAMADA	R\$ 17,90	R\$ 358,00	FUZIL
77	15	UNIDADE	PA DE CORTE RAMADA	R\$ 17,90	R\$ 268,50	FUZIL
80	30	UNIDADE	PAPELEIRA C/ TAMP EM AÇO	R\$ 15,79	R\$ 473,70	AGUAI
86	50	UNIDADE	REJUNTE PARA PISO	R\$ 3,00	R\$ 150,00	LIGATEX
98	12	LATA	TINTA ESPECIAL PARA PISO 18 L. CINZA CHUMBO	R\$ 75,00	R\$ 900,00	HAUS
99	30	LATA	TINTA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA 18 L	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00	HAUS
101	120	BARRA	TRELIÇA TB 8L 12,0 M	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00	BELGO
114	05	UNIDADE	MARRETA 2KG	R\$ 33,90	R\$ 169,50	FUZIL
115	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 4,5"	R\$ 3,90	R\$ 780,00	FUZIL
116	50	UNIDADE	DISCO DE CORTE P/LIXADEIRA 9"	R\$ 9,95	R\$ 497,50	FUZIL
117	1.000	UNIDADE	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 6	R\$ 0,39	R\$ 390,00	DIPAL
118	500	UNIDADE	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 8	R\$ 0,50	R\$ 250,00	DIPAL
119	500	UNIDADE	PARAFUSO DE FENDA COM BUCHA Nº 10	R\$ 0,79	R\$ 395,00	DIPAL
120	30	KG	ELETRODO E6013 P/ SOLDA 2,5 MM	R\$ 14,90	R\$ 447,00	STAR
121	30	PAR	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - BRANCA	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	BRACOL
VALOR TOTAL				R\$ 85.131,80(oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)		

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

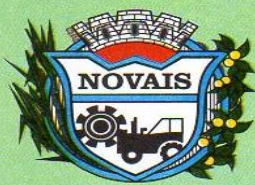
1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades.

1.2. Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. A proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. a vencedora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstre indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



3.3. Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

3.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.6. A ordem de classificação das LICITANTES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.8. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A LICITANTE vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a LICITANTE às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro da LICITANTE e convocar as remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e da proposta ofertada, em local a ser definido pelo setor responsável, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2. O prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

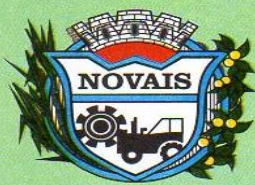
5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a DETENTORA DA ATA para substituir, às suas expensas, o material

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



recusado ou complementar os itens faltantes.

5.6. Se a DETENTORA DA ATA não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.8. A DETENTORA DA ATA deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR contratante obriga-se:

- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a DETENTORA DA ATA cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do ÓRGÃO GERENCIADOR nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

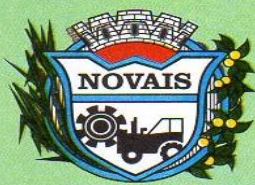
8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela LICITANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Novais poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Novais, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

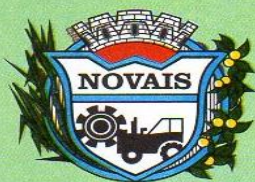
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

12.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



apresentadas pelas LICITANTES.

12.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

12.5. E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Novais/SP, 25 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVAIS ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA – ME DETENTORA DA ATA

EDSON DE JESUS BARDELLA – Representante Legal

Testemunhas:

1ª _____

ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF: 008.912.448-08

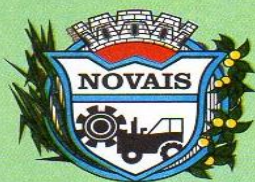
2ª _____

JOSIANE CATARINA DOS SANTOS

CPF. 054.087.318-71

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43

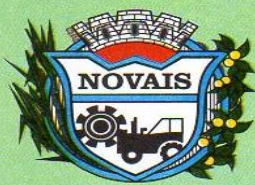


MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP

EXTRATO: Ata de Registro de Preços nº 08/2019, Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 25/2019; Origem: Processo nº 023/2019, Pregão Presencial nº 12/2019; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Detentora da Ata: CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA – ME, CNPJ nº 02.984.874/0001-56; Detentora dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 76, 77, 80, 86, 98, 99, 101, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, nos valores estimados em R\$ 85.131,80; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses; Vigência: 25/04/2019 à 25/04/2020. MUNICÍPIO DE NOVAIS, 25 de abril de 2019. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS

DETENTORA DA ATA: CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 25/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

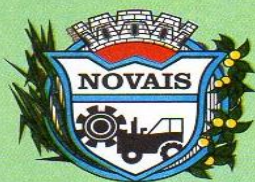
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 25 de abril de 2019.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: EDSON DE JESUS BARDELLA

Cargo: Representante Legal

CPF: 352.388.478-07 RG: 40.360.238-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Guilherme Boris, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cse-construcao@bol.com.br

E-mail pessoal: cse-construcao@bol.com.br

Telefone(s): (17) 3561-1161

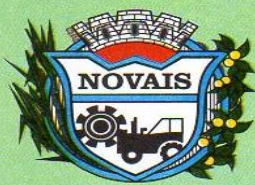
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

DETENTORA DA ATA: CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA – ME

CNPJ Nº: 02.984.874/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR Nº 25/2019

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019

VIGÊNCIA: 25/04/2019 à 25/04/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados à manutenção em próprios públicos do Município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR R\$: 85.131,80 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 25 de abril de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**